



Lei nº 725/2016.

**Denominação de Logradouro Público, e
dá Outras Providências.**

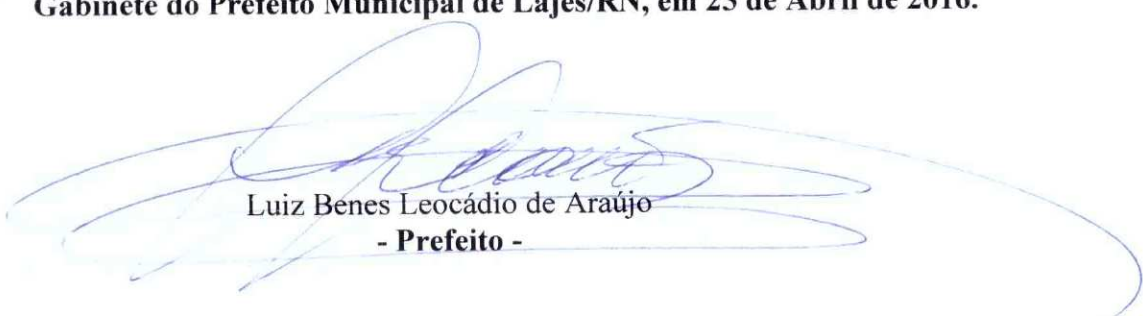
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA**, que dá acesso a esta cidade iniciando no Posto Odom até o início da Passagem Molhada, no Rio Salgado.

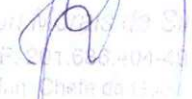
Art. 2º - A Avenida deve ser arborizada com árvores nativas do Semiárido Nordeste como: Caraúba, Aroeira, Jurema e Ipê Roxo, Branco e Amarelo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 725/16
Foi publicada no
do Mês 26 de Abril 16


Município de Lajes - RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - Lajes/RN
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367